



## **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio - MG**

(Instituído pelo decreto 42595/2002 e instalado em 17/09/2003)

### **Deliberação Normativa do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, nº 02, de 19 de junho de 2006.**

Institui, em caráter permanente, o Grupo Técnico Institucional e Legal da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio-MG – CBH Sto. Antônio – MG.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio-MG, instituído pelo Decreto Estadual nº 42.595, de 23 de maio de 2002, regido pelas normas da Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, da Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999 e sua regulamentação constante do Decreto nº 41.578, de 8 de março de 2001, tendo em vista o disposto nos arts. 14 e 20, inciso IV, de seu Regimento Interno e demais normas baixadas pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH-MG e Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, e considerando a necessidade de instituir o Grupo Técnico Institucional e Legal,

#### **DELIBERA:**

Art.1º - Fica instituído, em caráter permanente, o Grupo Técnico Institucional e Legal – GTIL do CBH Sto. Antônio-MG.

Art.2º - Além das competências previstas no art.4º da Deliberação Normativa CBH Sto. Antônio-MG nº 01/06, cabe ao GTIL:

I – examinar e emitir parecer jurídico sob o aspecto da legalidade e da técnica legislativa, referente a propostas de deliberações normativas e outros documentos elaborados por outros grupos técnicos, antes da sua apreciação pelo plenário;

II – devolver a matéria ao grupo técnico competente, com recomendações de modificação ou apresentar substitutivo ao plenário, acompanhado da versão original da matéria examinada, quando do oferecimento de parecer contrário, no todo ou em parte;

III – outras competências que vierem a serem delegadas pelo plenário do CBH Sto. Antônio-MG.

Art.3º - O plenário indicará dois profissionais do direito devidamente habilitados, com notórios conhecimentos em legislação ambiental e recursos hídricos, para assessorar os trabalhos do GTIL.



**Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio - MG**  
(Instituído pelo decreto 42595/2002 e instalado em 17/09/2003)

Parágrafo único - O conhecimento notório dos profissionais de direito será comprovado através da análise de currículo.

Art.4º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do CBH Sto. Antônio-MG.

Itabira, 19 de junho de 2006.

Hamilton da Penha Lage Silva  
PRESIDENTE